

**EMENDA AO ARTIGO 9º E PARAGRAFO UNICO DA INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº. 002/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.**

VILMAR MARCOS FORMEHL, Controlador Interno do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, altera o Artigo 9º e Paragrafo Único da Instrução Normativa nº. 002/2018, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

Art. 9º. Na fase de execução da Liquidação, considerar-se-á como prazo de vencimento para os pagamentos de todas as compras/serviços de 20 à 25 dias à partir da data da liquidação.

Parágrafo único: Revogado.

Os demais artigos da Instrução Normativa nº. 002/2018 permanecem inalterados.

Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2019.

Vilmar Marcos Formehl

Controlador Interno

Vilmar Schmaedecke

Prefeito Municipal.

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.